

LEI Nº 769/2019, de 18 de janeiro de 2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a Reposição das Perdas decorrentes da Variação Inflacionária aos Subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e Conselheiros Tutelares, e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, aprovou, e, o, Prefeito sanciona a seguinte,

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à reposição das perdas decorrentes das variações inflacionárias, aos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Conselheiros Tutelares num importe de em 3,43% (três vírgula quarenta e três por cento), decorrentes da variação medida pelo INPC/IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, no Período de 1º de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, na forma do que preceitua o art. 2º do Decreto Legislativo nº 1/2008 de 28 de janeiro de 2008, referentes ao período compreendido de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, a partir de 01 de janeiro de 2019, com os seguintes valores:

I – Prefeito.....	R\$ 24.000,00;
II - Vice-Prefeito.....	R\$ 6.982,84;
III - Secretários Municipais	R\$ 6.982,84;
IV – Conselheiros Tutelares.....	R\$ 3.113,94.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2019.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 18 de janeiro de 2019.

Ricardo Endrigo
Prefeito